

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA  
ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE DEMANDA E  
VIABILIDADE DO MUSEU DE ARTE DE SANTOS –  
MAS – FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO  
CALIXTO, LOCALIZADA NA AV. BARTOLOMEU DE  
GUSMÃO, Nº 15, BOQUEIRÃO, SANTOS/SP. CEP  
11045-400.**

ENTRE:

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO**, entidade de Direito privado de natureza cultural, sem fins lucrativos, políticos e religiosos, com sede na Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 15, Boqueirão, CEP 11045-400, Santos-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.673.255/0001-07, por meio de seu representante legal Roberto Clemente Santini, Presidente, portador do RG nº 9.579.871-7 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 046.118.428-19;

E

**CONTRATADA: ENGECOP LTDA**, com sede na Av. Carlos Gomes de Sá, nº 335, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29.066-040, inscrita no CNPJ sob o nº 05.320.141/0001-05, neste ato representada por seu representante legal MARCUS PAULLUS GUIMARÃES PASSOS, sócio administrador, portador da Identidade nº 1.014.200 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 016.992.467-00.

**CONSIDERANDO QUE:**

- A CONTRATANTE vislumbra a criação de um novo Museu de Arte e entende que o museu será um marco não apenas para a cidade de Santos, mas para todo o Brasil, oferecendo um espaço dedicado à preservação, exibição e estudo de obras de arte de relevância nacional e internacional.;
- A CONTRATADA e sua equipe técnica possui experiência em Estudo de Demanda e Viabilidade;
- As partes desejam estabelecer os termos e condições segundo os quais os serviços serão prestados;

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato de Prestação de Serviços para o Estudo de Demanda e Viabilidade do Museu de Arte de Santos – MAS da Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto, localizada na Av. Bartolomeu de Gusmão, Nº 15, Boqueirão, Santos/SP. CEP 11045-400, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**Cláusula Primeira – Do Objeto Detalhado**

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a elaboração de Estudo de Demanda e Viabilidade que oriente a tomada de decisão para a construção e

manutenção do Museu de Arte em Santos/SP, conforme apresentado na PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL, anexa ao presente documento, que tem como objetivo principal:

- Analisar o perfil demográfico e socioeconômico da população de Santos e cidades adjacentes;
  - Identificar e avaliar demandas culturais na região, com foco em museus e centros culturais;
  - Estudar casos de museus em cidades de porte semelhante a Santos para benchmarking;
  - Estimar o fluxo de visitantes e o impacto econômico do museu na economia local;
  - Analisar a viabilidade financeira do projeto, considerando custos de construção, manutenção, e potenciais fontes de receita;
  - Estudar a ocupação da edificação a ser construída visando a sustentabilidade financeira do empreendimento;
  - Propor um modelo de gestão para o museu, levando em consideração a sustentabilidade financeira e a relevância cultural;
  - Elaborar uma Política de Aquisição de Acervo.
- 1.2. Estudo de Demanda e Viabilidade será elaborado em 3 (três) meses obedecendo o seguinte Cronograma:
- 1.2.1. Fase 1: Levantamento e Análise de Dados (Mês 1);
- 1.2.2. Fase 2: Análise de Viabilidade e Projeções (Mês 2);
- 1.2.3. Fase 3: Relatório Final, Política de Aquisição de Acervo e Apresentação (Mês 3).

### **Cláusula Segunda - Das Obrigações da Contratante**

São obrigações da CONTRATANTE, além do cumprimento das demais cláusulas e condições deste Contrato:

- 2.1. Fornecer à CONTRATADA, desde que disponíveis, os dados solicitados e que se fizerem necessários ao bom entendimento e execução dos serviços contratados;
- 2.2. Designar o Coordenador do Projeto, responsável por acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;
- 2.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, por escrito ou arquivo eletrônico, a criação ou modificação de procedimentos a serem adotados por essa ou qualquer irregularidade ocorrida durante a execução dos serviços;
- 2.4. Realizar os pagamentos estabelecidos na Cláusula Quarta deste Instrumento.

### **Cláusula Terceira – Das Obrigações da Contratada**

São obrigações da CONTRATADA, além do cumprimento das demais cláusulas e condições deste Contrato:

- 3.1. Atuar com diligência e presteza, respeitando todos os prazos acordados e comunicações necessárias com a CONTRATANTE, visando o perfeito cumprimento do objeto contratado.
- 3.2. Executar o objeto especificado na Cláusula Primeira deste Instrumento, com a melhor técnica disponível e em estrita conformidade com o disposto neste Contrato e na legislação aplicável, proporcionar a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Instrumento, e:
  - 3.2.1. Empregar equipe técnica especializada e em número suficiente ao cumprimento integral do objeto contratual;
  - 3.2.2. Manter e fazer com que as pessoas envolvidas e empresas subcontratadas na execução do presente Instrumento mantenham em sigilo e confidencialidade as informações que lhe forem confiadas em razão dos serviços a serem prestados;
  - 3.2.3. Garantir que os métodos, técnicas e ferramentas de sua propriedade e utilizados durante a execução dos serviços, não infrinjam, de nenhuma forma, qualquer direito autoral;
  - 3.2.4. Caso seja solicitado pela CONTRATANTE, substituir no prazo de 10 (dez) dias, empregado, colaborador ou subcontratado que esta considere prejudicial ou inconveniente ao ambiente de trabalho, independentemente de justificativas e/ou razões.
  - 3.2.5. Prestar à CONTRATANTE quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos serviços;
  - 3.2.6. Em decorrência da origem dos recursos, que pela legislação aplicável à matéria, impõem a prestação contas e a transparência em seu uso:
    - 3.2.6.1. Cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial:
      - i. trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas das relações existentes entre si e seus empregados e, ou, contratados, durante a execução deste Contrato;
      - ii. normas de anticorrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015; e
      - iii. a legislação ambiental.
    - 3.2.6.2. Cumprir todas as obrigações tributárias, trabalhistas, fiscais e contábeis que lhe são inerentes, mantendo toda a documentação fiscal em ordem, pelo prazo exigido pela legislação aplicável, inclusive em relação ao recolhimento de quaisquer tributos e contribuições;
    - 3.2.6.3. Franquear à CONTRATANTE, ao(s) concedente(s) e aos órgãos de controle, o acesso aos documentos e registros contábeis relacionados à presente relação jurídica e, sempre que solicitado, apresentar no prazo

de 72 (setenta e duas) horas, os documentos que venham a ser solicitados;

- 3.2.7. Responsabilizar-se pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que der causa, com relação a toda a mão de obra que porventura venha a contratar em decorrência do presente Contrato, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados ou contratados e a CONTRATANTE.

#### **Cláusula Quarta – Da Remuneração e Pagamento**

- 4.1. Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes à execução dos trabalhos descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA, com o valor total de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
- 4.2. O pagamento será realizado em parcelas, obedecidas as fases abaixo estabelecidas e da seguinte forma:
- 4.2.1. Pagamento Inicial (Sinal): – 30% do valor global da contratação – R\$ 17.850,00 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta reais) – na assinatura do contrato;
- 4.2.2. O saldo restante, no valor de R\$ 41.650,00 correspondente a 70% do valor global, será pago conforme as entregas das fases, como detalhado na Proposta Técnica e Comercial:
- 4.2.2.1. Fase 1: Levantamento e Análise de Dados – R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
- 4.2.2.2. Fase 2: Análise de Viabilidade e Projeções – R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
- 4.2.2.3. Fase 3: Relatório Final, Política de Aquisição de Acervo e Apresentação – R\$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais).
- 4.3. Cumpridas as obrigações e entregue os serviços estipulados para o período de apuração, à CONTRATADA será devido o pagamento, conforme acima pactuado, sendo vedado quaisquer acréscimos ou adicionais a título de indenizações ou reembolsos de despesas, exceto se expressamente pactuado entre as partes.
- 4.4. O pagamento será efetuado exclusivamente por depósito ou transferência bancária para a conta corrente indicada expressamente na Nota Fiscal, valendo o respectivo comprovante de depósito ou transferência como prova de pagamento e quitação.
- 4.5. As etapas para efetivação do pagamento são obrigatoriamente as abaixo:

- 4.5.1. Realizados os serviços, a CONTRATADA apresentará ao Coordenador do Projeto o relatório de atividades e a Nota Fiscal referente do período apurado.
- 4.5.2. O Coordenador do Projeto analisará a documentação e, caso entenda pela existência de não conformidades, solicitará à CONTRATADA que proceda as adequações necessárias e apresente novo pedido de pagamento.
- 4.5.3. Feitas as diligências necessárias e, estando a documentação da CONTRATADA em ordem, o Coordenador do Projeto atestará a entrega e aceitação dos serviços e encaminhará à Administração da CONTRATANTE a competente Solicitação de Pagamento, via sistema de pagamentos desta última, contendo o relatório aprovado e a nota fiscal.
- 4.5.4. Recebida a Solicitação de Pagamento e realizada a conferência devida, a CONTRATANTE efetuará o pagamento em até o 5º (quinto) dia útil.
- 4.6. É vedada a extração de duplicatas em razão dos serviços, ou a emissão pela CONTRATADA de qualquer outro documento apto a ensejar protesto contra a CONTRATANTE, bem como caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
- 4.7. Pelo recebimento do valor de que trata o item 4.1, a CONTRATADA e seus subcontratados cedem e transferem em sua totalidade à CONTRATANTE a propriedade intelectual do(s) produto(s) resultante(s) da execução contratual, a quem caberá o pleno gozo do seu direito patrimonial, incluindo, mas não se limitando, aos direitos de cessão, de transferência e licenciamento, de alteração e de reprodução.

#### **Cláusula Quinta – Da Vigência**

- 5.1. O presente Contrato terá sua duração de até 90 dias e entrará em vigor na data de sua assinatura, obrigando-se a contratada a terminar os serviços neste prazo, excluindo-se os motivos de força maior e caso fortuito, sob pena de responder por multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

#### **Cláusula Sexta – Da Alteração Contratual**

- 6.1. Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Instrumento deverão ser realizados por intermédio de termo aditivo, o qual passará a fazer parte integrante deste Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.
- 6.2. Não é permitida a celebração de termo aditivo a este Instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.
- 6.3. Eventuais solicitações de adequação ou alteração técnica do serviço poderão ser realizadas pela CONTRATANTE, desde que não configure alteração do objeto deste Contrato. Em face dessa alteração ou adequação não será devido qualquer acréscimo pecuniário ao valor contratado.

#### **Cláusula Sétima – Da Denúncia e da Rescisão**

- 7.1. A denúncia do presente Contrato, seja parcial ou integral, poderá ser feita por qualquer das partes, desde que o faça mediante notificação expressa

e com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que tal fato implique em pagamento de qualquer multa ou indenização.

- 7.2. A rescisão amigável poderá ocorrer a qualquer tempo por subscrição do competente termo, no qual as partes darão plena e total quitação das obrigações contratuais.
- 7.3. A rescisão contratual unilateral e expressa deste instrumento contratual poderá ser procedida pelos motivos abaixo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a parte que lhe deu causa, às consequências cabíveis:
  - 7.3.1. Inexecução total ou parcial deste Contrato;
  - 7.3.2. A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer obrigação legal, sem que sane a irregularidade no prazo de até 10 (dez) dias, após recebida notificação da CONTRATANTE para que o faça;
  - 7.3.3. A CONTRATADA transferir ou proceder a cessão de direitos e/ou obrigações relacionadas o presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE;
  - 7.3.4. A CONTRATANTE deixar de arcar com o pagamento devido à CONTRATADA por prazo superior a 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da documentação encaminhada pelo Coordenador; ou
  - 7.3.5. Pela decretação de falência, requerida a recuperação judicial ou extrajudicial ou a ocorrência de evento que caracterize a notória insolvência da parte.
- 7.4. No caso dos motivos constantes do item 7.3, a parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento à parte prejudicada, no ato de rescisão, da quantia correspondente a 30% (trinta por cento) do saldo remanescente do Contrato, sem prejuízo de indenização por eventuais perdas e danos havidos, abatidos dessa os valores que porventura tenha a receber da outra parte.

#### **Cláusula Oitava – Da Confidencialidade**

- 8.1. Para fins deste Contrato, “Informação Confidencial” significa quaisquer informações e dados, incluindo, entre outros, qualquer tipo de informação ou dados comerciais, comerciais ou técnicos e relacionados com o presente instrumento, revelados por qualquer uma das partes, independente do meio pelo qual foram transmitidos, identificados, quando tangíveis, como sendo “Confidenciais” ou por legenda similar por qualquer uma das partes ou, quando transmitidas oralmente ou visualmente, previamente identificadas como tal e posteriormente resumidos por escrito pela Parte Divulgadora e entregue à Parte Receptora em até 30 (trinta) dias a contar da data da divulgação oral ou visual. Também será considerada “Informação Confidencial” quaisquer cópias, resumos, amostras, protótipos ou partes da mesma.
- 8.2. Toda Informação Confidencial trocada entre as partes continuará sendo de propriedade da Parte Divulgadora e deverá ser utilizada

- exclusivamente para os propósitos deste Contrato, exceto se expressamente autorizada pela Parte Divulgadora.
- 8.3. Nenhuma Informação Confidencial trocada entre as partes poderá ser distribuída, divulgada ou disseminada em qualquer hipótese ou forma pela CONTRATADA a qualquer pessoa, exceto a seus funcionários e consultores que devam ter acesso a tais informações e que tenham obrigações de manutenção de confidencialidade imposta por seus contratos de trabalho ou por outro meio válido.
  - 8.4. Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser protegida pela CONTRATADA da mesma maneira e com o mesmo grau de cuidado dispensado à proteção de suas próprias informações confidenciais e as informações de sua propriedade.
  - 8.5. Toda Informação Confidencial trocada entre as partes não poderá ser utilizada para reproduzir, redesenhar, realizar engenharia reversa ou manufaturar qualquer equipamento ou produtos da Parte Divulgadora.
  - 8.6. As obrigações constantes dos itens anteriores não se aplicam às informações comprovadamente de domínio público; que já era de posse da Parte Receptora; que for independentemente desenvolvida pela Parte Receptora; que for aprovada para divulgação por acordo reduzido a termo pela Parte Divulgadora ou que tiver sua divulgação demandada por lei, decisão judicial ou normas de qualquer organização governamental.
  - 8.7. Em caso de discordância, a Parte Receptora poderá se manifestar contra o conteúdo do resumo no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do mesmo.

#### **Cláusula Nona – Das Penalidades**

- 9.1. As partes serão responsáveis, na forma da legislação aplicável, por todo e qualquer ato ou omissão relacionado a este Contrato a que derem causa, bem como a que seus funcionários e contratados, derem causa em decorrência dos serviços.
- 9.2. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês (calculado pro rata die), de correção monetária, calculada pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 9.3. O descumprimento por qualquer uma das partes das condições e cláusulas deste Contrato implicará na aplicação à parte infratora de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do item 4.1 acrescidas das demais penalidades constantes do presente contrato.
- 9.4. Em caso de mora da CONTRATADA que resultar em interrupção da prestação de serviços, ou ainda, em atraso no atendimento das solicitações ou na solução de problemas, essa será notificada por escrito pela CONTRATANTE para que regularize imediatamente o serviço paralisado ou atenda às solicitações feitas.
- 9.5. O não atendimento imediato da notificação de que trata o item 9.4 ensejará a aplicação de multa de mora à CONTRATADA, calculada essa

- sobre o valor contratual disposto no item 4.1. deste Instrumento, ao equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento).
- 9.6. As multas porventura aplicadas não terão valor compensatório e poderão ser descontados de eventuais pagamentos que a parte prejudicada tenha a receber da parte infratora, bastando para se proceder o desconto, comunicação escrita prévia.
- 9.7. O não exercício pela parte prejudicada de qualquer direito que lhe assegure este Instrumento ou a lei, bem como sua tolerância quanto a eventuais infrações das cláusulas e condições expressas no presente Contrato não importará em reconhecimento de qualquer direito à parte infratora ou a renúncia de qualquer direito, nem em novação ou alteração das cláusulas e condições aqui estabelecidas.
- 9.8. Além dos valores devidos pelo inadimplemento de obrigações contratuais, a parte inadimplente arcará com todas as despesas judiciais e extrajudiciais, bem como honorários profissionais no importe de 20% (vinte por cento), despendidos pela parte inocente nas ações que forem propostas por força deste Contrato.

#### **Cláusula Décima – Do Caso Fortuito e da Força Maior**

- 10.1. A ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, que comprovadamente afete o desenvolvimento dos serviços no âmbito do presente Contrato, não será considerado como inadimplemento contratual, nem dará motivo a quaisquer reivindicações desde que comprovado dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência.

#### **Cláusula Décima Primeira - Proteção de Dados Pessoais (PGPD)**

- 11.1. A CONTRATADA se compromete a estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em todas as atividades relacionadas ao presente contrato.
- 11.2. A CONTRATADA deverá implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, alterações, divulgações ou destruições ilícitas, garantindo um nível de segurança apropriado ao risco e à natureza dos dados protegidos.
- 11.3. A CONTRATADA deve assegurar que todos os funcionários, agentes, subcontratados ou terceiros envolvidos na execução dos serviços sob este contrato estejam conscientes de suas obrigações de proteção de dados e tenham recebido formação adequada nessa matéria.
- 11.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer violação de dados pessoais que possa afetar os dados processados em relação aos serviços prestados sob este contrato, e cooperar plenamente com a CONTRATANTE nas investigações e na resposta a tais incidentes.

- 11.5. No caso de a CONTRATADA processar qualquer dado pessoal em nome da CONTRATANTE, deverá fazê-lo apenas com base em instruções documentadas da CONTRATANTE e para as finalidades estabelecidas neste contrato.
- 11.6. A CONTRATADA não deve transferir dados pessoais para um terceiro país ou organização internacional sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e apenas se o país ou organização proporcionar um nível adequado de proteção de dados.
- 11.7. A CONTRATADA deve manter um registro das atividades de processamento de dados pessoais sob sua responsabilidade e disponibilizá-lo à CONTRATANTE ou às autoridades de supervisão quando solicitado.
- 11.8. A CONTRATADA deverá auxiliar a CONTRATANTE no atendimento aos pedidos dos titulares dos dados e no cumprimento de suas obrigações de proteção de dados, especialmente em relação aos direitos dos titulares dos dados, avaliação de impacto à proteção de dados e notificação de violação de dados pessoais às autoridades competentes e aos titulares dos dados.
- 11.9. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá, a critério da CONTRATANTE, devolver ou destruir todos os dados pessoais que tenha processado no contexto do contrato, exceto quando houver uma obrigação legal de retenção desses dados.
- 11.10. A CONTRATADA deve submeter-se a auditorias e inspeções pela CONTRATANTE ou um auditor mandatado pela CONTRATANTE e contribuir para tais auditorias relacionadas ao processamento de dados pessoais.
- 11.11. Quaisquer subcontratados envolvidos no processamento de dados pessoais em nome da CONTRATANTE devem estar sujeitos a obrigações contratuais equivalentes às estabelecidas nesta cláusula e a CONTRATADA deve garantir o cumprimento destas obrigações.
- 11.12. A CONTRATADA deve informar à CONTRATANTE, sem demora indevida, se considerar que uma instrução em relação ao processamento de dados pessoais viola as leis de proteção de dados.
- 11.13. Qualquer violação desta cláusula pode acarretar a responsabilização legal da CONTRATADA, incluindo a possibilidade de imposição de multas e indenizações por danos decorrentes do não cumprimento das obrigações de proteção de dados.

#### **Cláusula Décima Segunda - Combate ao Trabalho Infantil**

- 12.1. A CONTRATADA se compromete a cumprir integralmente todas as leis e regulamentos aplicáveis referentes à erradicação do trabalho infantil, e declara que não emprega nem empregará, direta ou indiretamente, em qualquer fase de sua atuação ou em qualquer de suas cadeias produtivas, trabalho de menores de idade em desacordo com a legislação vigente.

- 12.2. A CONTRATADA assegura que em suas atividades, bem como nas de seus subcontratados, não serão utilizados menores em situações que caracterizem trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou que de qualquer forma prejudiquem sua educação, desenvolvimento físico, psíquico, moral e social.
- 12.3. A CONTRATADA deve adotar procedimentos de verificação da idade de seus colaboradores e subcontratados, mantendo em arquivo, de forma organizada e acessível, cópias autenticadas dos documentos que comprovem a idade legal para o trabalho.
- 12.4. A CONTRATADA se compromete a promover a conscientização e formação dos seus funcionários sobre os problemas relacionados ao trabalho infantil, incluindo a realização de campanhas informativas e educativas.
- 12.5. A CONTRATADA deve instituir e manter atualizado um código de conduta interno, assegurando a proibição do trabalho infantil e estabelecendo mecanismos de controle e de denúncia para casos suspeitos ou confirmados de violação dessa proibição.
- 12.6. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente após tomar conhecimento, qualquer suspeita ou confirmação de trabalho infantil envolvendo suas atividades ou de seus subcontratados.
- 12.7. A CONTRATADA se compromete a cooperar com as autoridades competentes na prevenção e no combate ao trabalho infantil, participando de programas governamentais ou de iniciativas de organizações não governamentais destinadas a esse fim.
- 12.8. A CONTRATADA deve assegurar que os subcontratados contratados para a execução de quaisquer parcelas dos serviços objeto deste contrato também adotem medidas equivalentes às estabelecidas nesta cláusula e que demonstrem o mesmo compromisso de combate ao trabalho infantil.
- 12.9. A inobservância pela CONTRATADA de qualquer disposição contida nesta cláusula será considerada violação grave do contrato, sujeitando a CONTRATADA às penalidades legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE e responsabilização cível e criminal dos infratores.
- 12.10. A CONTRATADA deve estabelecer mecanismos efetivos de monitoramento e auditoria internos e externos para verificar o cumprimento das disposições relativas ao trabalho infantil, podendo a CONTRATANTE realizar inspeções periódicas ou por suspeita, sem necessidade de aviso prévio.
- 12.11. Esta cláusula deve ser estendida a todos os contratos e acordos firmados pela CONTRATADA com terceiros, sendo seu cumprimento condição sine qua non para a manutenção da relação contratual com a CONTRATANTE.

### **Cláusula Décima Terceira – Das Disposições Gerais E Finais**

- 13.1. A execução deste Instrumento, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito, em especial o Código Civil Brasileiro e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.
- 13.2. A execução do objeto deste Instrumento não poderá ser cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros, total ou parcialmente, por qualquer uma das partes, sem a anuência prévia e por escrito da outra parte.
- 13.3. O presente Contrato não confere a quaisquer das partes poderes para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra parte, nem representar a outra como agente, funcionário, representante ou qualquer outra função, permanecendo cada qual como unidade inteiramente independente da outra.
- 13.4. Não haverá, em qualquer hipótese, subordinação direta ou vínculo empregatício entre as partes, e os sócios, empregados, colaboradores ou subcontratados de uma em relação à outra.
- 13.5. Na execução do presente Contrato, exceto se previsto em documento específico, não haverá a cessão ou transferência entre as partes de licença ou direito de uso de patente ou direito patenteável, copyright, marca registrada ou outro direito de propriedade pertencente a uma as partes. A divulgação de informação ou material confidencial não implicará na obrigação de cessão de tais direitos pela Parte Divulgadora à Parte Receptora.
- 13.6. Em caso de a CONTRATANTE ser demandada em processo administrativo ou judicial decorrente de qualquer contratação feita pela CONTRATADA, poderá a primeira, ainda que no curso do processo, reter e descontar dos pagamentos devidos à segunda o valor reclamado e, se entender pertinente, propor acordo judicial com o fito de encerrar a demanda.
- 13.7. É vedado à CONTRATADA possuir em seu quadro societário ou de administração pessoa que mantenha relação de parentesco de até terceiro grau, em linha reta ou colateral, inclusive por afinidade, com dirigente da CONTRATANTE ou da entidade concedente. Motivo pelo qual ao subscrever o presente instrumento, declara que não possui e se compromete a informar à CONTRATANTE a pretensão de inserir em seu quadro societário ou administração pessoa em tal situação o que, se concretizado, motivará a rescisão unilateral do contratual pela CONTRATANTE.
- 13.8. Passa a ser parte integrante ao presente contrato:
  - **Anexo I – Proposta Técnica e Comercial;**

#### **Cláusula Décima Quarta – Do Foro**

- 14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santos/SP, para dirimirem as questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem justas e acordes as partes, assinam o presente Instrumento, para todos os fins de

direito e de justiça, na presença de duas testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

Santos/SP, 31 de março de 2025.

Assinado por:  
*Roberto Clemente Santini*  
546A91CD29FFB4D1...  
**Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto**  
**Roberto Clemente Santini**

DocuSigned by:  
*Marcus Paullus*  
EAC5B8456165428...  
**Engecop Ltda**  
**Marcus Paullus G. Passos**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome Completo:** José Eduardo Moreira

**CPF:** 032.684.048-63

Assinado por:  
*José Eduardo Moreira*  
CB1656EA8F524E0...

**Nome Completo:** Placidino Passos Netto

**CPF:** 189.808.057-72

DocuSigned by:  
*Placidino Passos Netto*  
2BA35CC37061470...







À  
FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO  
A/C: Diretor Maurício Franco

Prezado Maurício,

Conforme entendimentos, segue nossa proposta comercial para **Estudo de Demanda e Viabilidade do Museu de Arte de Santos – MAS – Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto, Santos/SP**, para análise.

Desde já agradecemos a oportunidade de contribuir com esse importante empreendimento cultural brasileiro.

Atenciosamente,

Santos/SP, 20 de março de 2025.



  
**Marcus Paullus Guimarães Passos**  
marcus.passos@grupoengecop.com.br  
(11) 97555-2153

## PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

### **Proposta Técnica e Financeira para o Estudo de Demanda e Viabilidade do Museu de Arte de Santos – MAS – Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto, Santos/SP.**

#### **1. Introdução**

A cidade de Santos, localizada no litoral do Estado de São Paulo, é conhecida por sua rica história e diversidade cultural. Com uma população de aproximadamente 430 mil habitantes, Santos é um dos principais polos econômicos e culturais da Baixada Santista. A cidade é famosa por seu porto, o maior da América Latina, que historicamente tem sido um ponto de conexão entre o Brasil e o mundo. Essa característica portuária trouxe para Santos uma mistura de influências culturais, tornando-a um caldeirão de diversidade étnica e social.

No campo cultural, Santos possui uma tradição vibrante e ativa, com destaque para eventos como o Santos Jazz Festival, o Curta Santos – Festival de Cinema de Santos, e diversas atividades realizadas ao longo do ano no Teatro Coliseu e na Pinacoteca Benedicto Calixto. A cidade também abriga o Museu Pelé, que celebra a vida e carreira do "Rei do Futebol," além de ser o berço de grandes artistas e personalidades brasileiras.

Com um índice de desenvolvimento humano (IDH) elevado e uma economia robusta, impulsionada pelo porto, pelo turismo e pelo comércio, Santos apresenta um cenário propício para a implementação de novos empreendimentos culturais. A cidade também possui uma população com alta taxa de escolaridade e um público que valoriza e participa ativamente de atividades culturais e artísticas.

Diante deste panorama, a Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto vislumbra a criação de um novo Museu de Arte, projetado pelo renomado arquiteto Paulo Mendes da Rocha. O museu será um marco não apenas para a cidade de Santos, mas para todo o Brasil, oferecendo um espaço dedicado à preservação, exibição e estudo de obras de arte de relevância nacional e internacional.

Este Estudo de Demanda e Viabilidade visa fornecer uma análise detalhada do potencial desse empreendimento, identificando as demandas culturais existentes, as necessidades de infraestrutura, as expectativas do público-alvo, e a viabilidade econômica do projeto. O estudo também incluirá a elaboração de uma Política de Aquisição de Acervo para o novo museu, essencial para guiar as futuras aquisições e a formação de um acervo representativo e relevante. Além disso, será realizado um estudo detalhado da ocupação da edificação a ser construída, visando garantir a sustentabilidade financeira do empreendimento, com foco em espaços para locação para eventos, exposições temporárias, e concessões para restaurantes, café e loja do museu.

#### **2. Objetivos do Estudo**

**2.1. Geral:** Elaborar um Estudo de Demanda e Viabilidade que oriente a tomada de decisão para a construção e manutenção do Museu de Arte em Santos/SP.

## 2.2. Específicos:

- **Analisar o perfil demográfico e socioeconômico da população de Santos e cidades adjacentes:**
  - Realizar um levantamento detalhado dos dados populacionais, incluindo idade, renda, nível de escolaridade e distribuição geográfica.
  - Identificar padrões de comportamento cultural e de consumo de arte entre os diferentes segmentos da população.
  - Avaliar a capacidade de atratividade do museu para diferentes grupos demográficos, considerando fatores como acessibilidade, interesses culturais e potencial de engajamento.
- **Identificar e avaliar demandas culturais na região, com foco em museus e centros culturais:**
  - Mapear as instituições culturais existentes em Santos e cidades próximas, incluindo museus, galerias, teatros, centros culturais, e seus respectivos públicos.
  - Analisar a programação cultural vigente e o nível de participação da comunidade em atividades artísticas e culturais.
  - Avaliar a concorrência e identificar lacunas culturais que possam ser preenchidas pelo novo Museu de Arte, destacando oportunidades de inovação e diferenciação.
- **Estudar casos de museus em cidades de porte semelhante a Santos para benchmarking:**
  - Selecionar museus em cidades comparáveis a Santos em termos de população, contexto econômico e cultural, como Niterói/RJ (Museu de Arte Contemporânea), Campinas/SP (Museu de Arte Contemporânea), Londrina/PR (Museu de Arte de Londrina), Sorocaba/SP (Museu de Arte Contemporânea de Sorocaba), Atibaia/SP (Museu Olho Latino), e Joinville/SC (Museu de Arte de Joinville).
  - Analisar o modelo de gestão, programação, fontes de financiamento, estrutura de custos e impacto econômico desses museus.
  - Identificar práticas bem-sucedidas e desafios enfrentados por esses museus, adaptando as lições aprendidas para o contexto de Santos.
- **Estimar o fluxo de visitantes e o impacto econômico do museu na economia local:**
  - Projeção do número de visitantes anuais com base em estudos comparativos e análise de mercado.
  - Avaliação do impacto econômico direto e indireto, incluindo geração de empregos, estímulo ao turismo, e incremento no comércio local.
  - Análise das receitas potenciais oriundas de bilheteria, eventos especiais, aluguel de espaços, parcerias comerciais, e venda de produtos no museu.
- **Analisar a viabilidade financeira do projeto, considerando custos de construção, manutenção, e potenciais fontes de receita:**
  - Estimar os custos iniciais de construção e implantação, incluindo materiais, mão de obra, e equipamentos.
  - Projeção dos custos operacionais, como manutenção, segurança, energia, equipe de gestão e conservação de acervo.
  - Identificar fontes de receita contínua, como ingressos, doações, patrocínios, leis de incentivo cultural, e parcerias com o setor privado.
  - Desenvolver cenários financeiros para garantir a sustentabilidade do museu em curto, médio e longo prazo.

- **Estudar a ocupação da edificação a ser construída visando a sustentabilidade financeira do empreendimento:**
  - Planejar a distribuição dos espaços dentro do museu, considerando áreas para locação para eventos, exposições temporárias, e concessões para restaurantes, café e loja do museu.
  - Avaliar o potencial de receita gerado por essas áreas e a viabilidade de parcerias com operadores especializados.
  - Propor um modelo de ocupação que maximize a utilização dos espaços e garanta uma fonte de receita contínua e sustentável.
- **Propor um modelo de gestão para o museu, levando em consideração a sustentabilidade financeira e a relevância cultural:**
  - Desenhar um modelo de governança que integre as áreas administrativa, técnica e artística, garantindo eficiência operacional e alto padrão de curadoria.
  - Elaborar estratégias para a captação de recursos, incluindo parcerias com empresas, órgãos públicos e organizações não governamentais.
  - Desenvolver um plano de marketing e comunicação que promova o museu local e nacionalmente, aumentando sua visibilidade e atraindo público diversificado.
  - Planejar a programação artística e cultural do museu, garantindo que o acervo e as exposições reflitam a relevância histórica e contemporânea da arte.
- **Elaborar uma Política de Aquisição de Acervo:**
  - Definir critérios claros e objetivos para a aquisição de obras de arte, considerando a relevância histórica, artística e cultural.
  - Estabelecer diretrizes para a formação de um acervo que represente diversas vertentes artísticas, com foco na valorização de artistas nacionais e internacionais.
  - Desenvolver um plano para a gestão e conservação do acervo adquirido, garantindo sua integridade e acessibilidade para futuras gerações.

### 3. Metodologia

#### 3.1. Levantamento de Dados Primários e Secundários:

- **Pesquisa Documental:**
  - Coleta e análise de dados demográficos, socioeconômicos e culturais existentes, utilizando fontes como IBGE, SEADE, e outras bases de dados relevantes.
  - Revisão de literatura e estudos prévios sobre o cenário cultural de Santos e sobre a viabilidade de museus em contextos urbanos semelhantes.
- **Entrevistas Qualitativas:**
  - Realização de entrevistas semiestruturadas com stakeholders locais e nacionais, incluindo gestores culturais, autoridades municipais, membros da comunidade artística, e especialistas em economia da cultura.
  - As entrevistas visam captar percepções, expectativas e sugestões para a implementação do museu, além de identificar potenciais parcerias e desafios.
- **Pesquisa de Mercado:**

- Aplicação de questionários para diferentes segmentos da população local e regional, com o objetivo de avaliar o interesse e a expectativa do público-alvo em relação ao novo museu.
- Análise dos resultados para determinar o perfil do público potencial, suas preferências e a disposição para participar de atividades culturais oferecidas pelo museu.

### 3.2. Análise Comparativa e Benchmarking:

- **Estudo de Casos:**
  - Seleção de museus em cidades de porte semelhante a Santos, como Niterói/RJ (MAC), Campinas/SP (Museu de Arte Contemporânea), Londrina/PR (Museu de Arte de Londrina), Sorocaba/SP (Museu de Arte Contemporânea de Sorocaba), Atibaia/SP (Museu Olho Latino), e Joinville/SC (Museu de Arte de Joinville), para análise detalhada.
  - Análise dos modelos de gestão, estrutura de financiamento, custos operacionais, programação artística e cultural, e estratégias de captação de recursos adotados por esses museus.
  - Identificação de práticas inovadoras e desafios enfrentados por essas instituições, com o intuito de adaptar as melhores práticas ao contexto de Santos.
- **Visitas Técnicas:**
  - Se necessário, visitas técnicas a museus selecionados para observação direta das operações, infraestrutura, e interação com o público.
  - Coleta de dados in loco sobre o funcionamento diário, gestão de acervos, e interação com a comunidade.

### 3.3. Análise de Viabilidade Econômica e Financeira:

- **Projeção de Custos:**
  - Detalhamento dos custos envolvidos na construção e implantação do museu, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, e serviços especializados.
  - Projeção dos custos operacionais, considerando manutenção, segurança, consumo de energia, equipe de gestão, e conservação do acervo.
- **Estimativa de Receitas:**
  - Análise de receitas potenciais oriundas de bilheteria, eventos especiais, aluguel de espaços, parcerias comerciais, e venda de produtos no museu.
  - Consideração de alternativas de financiamento, incluindo leis de incentivo à cultura, patrocínios, doações, e parcerias público-privadas.
- **Cenários Financeiros:**
  - Desenvolvimento de cenários financeiros que considerem diferentes níveis de demanda, fontes de receita e custos operacionais.
  - Análise de risco para identificar potenciais desafios financeiros e estratégias de mitigação.

### 3.4. Estudo de Ocupação da Edificação:

- **Planejamento de Espaços:**
  - Identificação das áreas que podem ser destinadas à locação para eventos, exposições temporárias e concessões para restaurantes, café e loja do museu.
  - Definição de critérios para a ocupação desses espaços, visando maximizar a receita e garantir a utilização eficiente da edificação.
- **Avaliação de Potenciais Parcerias:**
  - Identificação e análise de potenciais parceiros e operadores para a administração dos espaços de concessão.
  - Estudo de viabilidade financeira para determinar o impacto positivo dessas parcerias na sustentabilidade do museu.

### 3.5. Desenvolvimento do Modelo de Gestão:

- **Modelo de Governança:**
  - Proposição de um modelo de governança que integre as áreas administrativa, técnica e artística, com foco na eficiência operacional e na excelência em curadoria.
  - Estruturação de um conselho consultivo composto por especialistas em arte, gestão cultural, e economia da cultura, para orientar as decisões estratégicas do museu.
- **Plano de Marketing e Comunicação:**
  - Desenvolvimento de um plano de marketing que posicione o museu como uma referência cultural em Santos e no Brasil.
  - Elaboração de estratégias de comunicação para engajamento do público, divulgação das exposições, e captação de visitantes.
- **Planejamento da Programação Cultural:**
  - Definição de uma programação artística diversificada, com exposições permanentes e temporárias, eventos culturais, e atividades educativas.
  - Integração da programação do museu com as demandas e interesses da comunidade local, promovendo um espaço inclusivo e acessível.

### 3.6. Elaboração da Política de Aquisição de Acervo:

- **Definição de Critérios para Aquisição:**
  - Estabelecimento de critérios claros para a seleção de obras, com foco em relevância artística, valor histórico, e representatividade cultural.
  - Identificação de lacunas no acervo existente e definição de prioridades para novas aquisições.
- **Diretrizes para Formação do Acervo:**
  - Desenvolvimento de diretrizes que orientem a formação de um acervo que contemple diversas vertentes artísticas, incluindo arte moderna, contemporânea, e obras de artistas emergentes.
  - Estratégias para valorização de artistas brasileiros, com especial atenção à produção artística local e regional.

- **Plano de Gestão e Conservação do Acervo:**
  - Elaboração de um plano para a gestão do acervo, incluindo políticas de catalogação, armazenamento, e conservação preventiva.
  - Garantia de acessibilidade e disponibilidade das obras para o público e para pesquisadores, promovendo a difusão do acervo.

#### 4. Cronograma

O estudo será realizado ao longo de 3 meses, dividido em três fases principais. Cada fase compreende atividades específicas que são detalhadas abaixo:

##### Fase 1: Levantamento e Análise de Dados (Mês 1)

**Custo estimado:** R\$ 20.000,00

###### Semana 1:

- **Reunião inicial com a equipe técnica e stakeholders:** Definição dos objetivos específicos e alinhamento das expectativas.
- **Coleta de dados secundários:** Pesquisa documental e levantamento de dados demográficos, socioeconômicos e culturais de Santos e região.

###### Semana 2:

- **Continuação da coleta de dados secundários:** Revisão de literatura e estudos prévios sobre o cenário cultural de Santos e museus em contextos semelhantes.
- **Planejamento das entrevistas qualitativas:** Identificação e convite aos participantes (gestores culturais, autoridades municipais, membros da comunidade artística, especialistas em economia da cultura).

###### Semana 3:

- **Realização das entrevistas qualitativas:** Condução das entrevistas semiestruturadas para captar percepções, expectativas e sugestões.
- **Início da pesquisa de mercado:** Desenvolvimento e aplicação de questionários para diferentes segmentos da população local e regional.

###### Semana 4:

- **Análise preliminar dos dados coletados:** Compilação e análise inicial dos resultados das entrevistas e da pesquisa de mercado.
- **Preparação do relatório preliminar:** Documentação dos achados iniciais e preparação para a próxima fase de benchmarking.

## Fase 2: Análise de Viabilidade e Projeções (Mês 2)

Custo estimado: R\$ 20.000,00

### Semana 5:

- **Estudo de casos e benchmarking:** Análise comparativa dos museus selecionados (Niterói, Campinas, Londrina, Sorocaba, Atibaia, Joinville).
- **Visitas técnicas (se necessário):** Organização e realização de visitas a museus selecionados para observação direta e coleta de dados adicionais.

### Semana 6:

- **Continuação do benchmarking:** Análise detalhada dos modelos de gestão, estrutura de financiamento, custos operacionais e programação artística dos museus estudados.
- **Projeção de fluxo de visitantes:** Estimativa do número de visitantes anuais com base em estudos comparativos e análise de mercado.

### Semana 7:

- **Projeção de custos de construção e manutenção:** Estimativa detalhada dos custos envolvidos na construção e operação do museu.
- **Estimativa de receitas:** Análise das potenciais fontes de receita, incluindo bilheteria, eventos, aluguel de espaços e parcerias.

### Semana 8:

- **Desenvolvimento de cenários financeiros:** Criação de cenários financeiros para diferentes níveis de demanda e receitas.
- **Preparação do relatório intermediário:** Compilação dos resultados da análise de viabilidade econômica e financeira.

## Fase 3: Relatório Final, Política de Aquisição de Acervo e Apresentação (Mês 3)

Custo estimado: R\$ 19.500,00

### Semana 9:

- **Desenvolvimento do modelo de gestão:** Proposição de um modelo de governança para o museu, incluindo estratégias de captação de recursos e plano de marketing.
- **Planejamento da programação artística e cultural:** Elaboração de uma proposta preliminar para a programação do museu, alinhada com os interesses do público-alvo e as tendências do mercado.

### Semana 10:



- **Elaboração da Política de Aquisição de Acervo:** Definição de critérios de aquisição, diretrizes para formação do acervo e plano de gestão e conservação.
- **Revisão do relatório final:** Consolidação de todos os dados e análises realizadas nas fases anteriores.
- **Revisão com a equipe técnica:** Ajustes finais e integração das contribuições da equipe e dos stakeholders.

#### Semana 11:

- **Finalização do relatório final:** Preparação do documento final que será apresentado à Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto.
- **Preparação para a apresentação:** Desenvolvimento de materiais de apoio, como slides e resumos executivos, para a apresentação dos resultados.

#### Semana 12:

- **Apresentação dos resultados:** Apresentação formal dos resultados do estudo à Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto e aos stakeholders envolvidos.
- **Entrega do relatório final:** Entrega do relatório final completo, incluindo todas as análises, projeções e recomendações.

### 5. Preço e Forma de Pagamento

O valor total para a execução do estudo é de R\$ 59.500,00, distribuído conforme as fases descritas no cronograma:

- **Fase 1: Levantamento e Análise de Dados** - R\$ 20.000,00
- **Fase 2: Análise de Viabilidade e Projeções** - R\$ 20.000,00
- **Fase 3: Relatório Final, Política de Aquisição de Acervo e Apresentação** - R\$ 19.500,00

#### Forma de Pagamento:

- **30% de sinal:** R\$ 17.850,00 a ser pago na assinatura do contrato.
- **Saldo:** R\$ 41.650,00 a ser pago conforme as entregas das fases:
  - **Fase 1:** R\$ 14.000,00
  - **Fase 2:** R\$ 14.000,00
  - **Fase 3:** R\$ 13.650,00

### 6. Considerações Finais

Este Estudo de Demanda e Viabilidade é um passo crucial para garantir o sucesso do projeto do Museu de Arte em Santos/SP, proporcionando um entendimento claro das oportunidades e desafios, e assegurando que a Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto possa tomar decisões informadas e estratégicas. Além disso, a inclusão de uma Política de Aquisição de Acervo e um estudo de ocupação



- **Elaboração da Política de Aquisição de Acervo:** Definição de critérios de aquisição, diretrizes para formação do acervo e plano de gestão e conservação.
- **Revisão do relatório final:** Consolidação de todos os dados e análises realizadas nas fases anteriores.
- **Revisão com a equipe técnica:** Ajustes finais e integração das contribuições da equipe e dos stakeholders.

#### Semana 11:

- **Finalização do relatório final:** Preparação do documento final que será apresentado à Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto.
- **Preparação para a apresentação:** Desenvolvimento de materiais de apoio, como slides e resumos executivos, para a apresentação dos resultados.

#### Semana 12:

- **Apresentação dos resultados:** Apresentação formal dos resultados do estudo à Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto e aos stakeholders envolvidos.
- **Entrega do relatório final:** Entrega do relatório final completo, incluindo todas as análises, projeções e recomendações.

### 5. Preço e Forma de Pagamento

O valor total para a execução do estudo é de R\$ 59.500,00, distribuído conforme as fases descritas no cronograma:

- **Fase 1: Levantamento e Análise de Dados** - R\$ 20.000,00
- **Fase 2: Análise de Viabilidade e Projeções** - R\$ 20.000,00
- **Fase 3: Relatório Final, Política de Aquisição de Acervo e Apresentação** - R\$ 19.500,00

#### Forma de Pagamento:

- **30% de sinal:** R\$ 17.850,00 a ser pago na assinatura do contrato.
- **Saldo:** R\$ 41.650,00 a ser pago conforme as entregas das fases:
  - **Fase 1:** R\$ 14.000,00
  - **Fase 2:** R\$ 14.000,00
  - **Fase 3:** R\$ 13.650,00

### 6. Considerações Finais

Este Estudo de Demanda e Viabilidade é um passo crucial para garantir o sucesso do projeto do Museu de Arte em Santos/SP, proporcionando um entendimento claro das oportunidades e desafios, e assegurando que a Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto possa tomar decisões informadas e estratégicas. Além disso, a inclusão de uma Política de Aquisição de Acervo e um estudo de ocupação



da edificação garantirão que o museu tenha uma base sólida para a construção de um acervo de qualidade e uma operação sustentável, representativa e financeiramente viável.

Atenciosamente,

Santos/SP, 20 de março de 2025.



  
**Marcus Paullus Guimarães Passos**  
marcus.passos@grupoengecop.com.br  
(11) 97555-2153